



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

1º ADITIVO EM 29 DE JUNHO DE 2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado “CONTRATANTE”), 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE S/S LTDA. (doravante designado “CONTRATADO”), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 58.921.792/0001-17, situada à Av. Paulista, nº 509, 17º Andar, Conj. 1709/1712, Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, CEP 01.311-910, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente 1º ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços de gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específicos às características da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, firmado em 17 de março de 2015, com a finalidade da realização de alterações dos seguintes termos:

Retificação quanto à data de assinatura do Contrato:

Vimos por meio desta, alterar a data de assinatura do presente contrato para 17 de março de 2015;

Cláusula 5. Vigência e Prazo:

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, obrigatoriamente por meio de aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da Contratante.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

TOMBO 046 / NSL-A
VISTO
DATA 24 / 08 / 15

Salvador, 29 de junho de 2015.
[Signature]

[Signature]
Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - CONTRANTE
PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE S/S LTDA - CONTRATADA
Afonso José de Matos

Testemunhas: CPF 103.029.990-00 RG 28.310.958-0

1.
Nome:
CPF:
2.
Nome:
CPF: Gisele Ferreira Ale Ancim RG 23.694.473-3 CPF 152.882.918-29

Maria da Conceição N. Matos
CPF: 074.105.708-57
RG: 4.321.436

TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3234-6362
Reconheço por semelhança as firmas: AFONSO JOSÉ DE MATOS, MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS, as quais conferi em com os padrões depositados em Cartório. São Paulo, 17 de Agosto de 2015. Em testemunho da verdade. Cleber Gonçalves- Escrevente Autorizado 1508170935215 ;Firma:R# 7, 24 Tabela:R# 111412



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Goiânia, 03 de junho de 2015.

Ilma. Sra.
Oracília Alves - Setor de Contratos
IGH – Instituto de Gestão e Humanização
Rua Luis Portela Silva, N 511S,
Itaigara, CEP 41.815-290,
Salvador-BA

04
18

Assunto: Solicitação de Aditivo de Contrato

Contrato nº 046-NSL

Empresa: Planisa Planejamento e Organização de Instituição de Saúde S/S LTDA

CNPJ:58.921.792/0001-17

Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses, se prorrogando automaticamente, por prazo indeterminado.

Início: 17/03/14 Término: 17/03/15

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, solicitar o Aditivo do Contrato supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes; quanto à retificação da data de assinatura do mesmo de 17 de março de 2014 para 17 de março de 2015; bem como a alteração da cláusula vigência e prazo para 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Contratante, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da Contratante; mantendo-se os demais termos.

Atenciosamente,

Sandro Estrela
Diretor Administrativo
MNSL / IGH
12/06/15